

Contrato n.º 34PF/2024

Fornecimento Contínuo de Leite Meio Gordo, por 1 ano

30 de outubro de 2024

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente Contrato de aquisição de bens/de serviços:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, MUNICÍPIO DE SINTRA, pessoa coletiva de direito público n.º 500051062 representado por MARIA DA PIEDADE DE MATOS PATO MENDES, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 42-P/2024 de 29/10/2024, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra;

Como SEGUNDO OUTORGANTE, EXUMAS GROUP, LDA., com sede no Mira Center – Módulos 203 – 205, Rua do Matadouro, Valcínha, 3070-436 MIRA matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viseu- sob o NIPC N.º 510396429, com o capital social de 50.000,00€, representado no ato por PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA RAMOS, titular do cartão de cidadão número
válido até o qual tem poderes para outorgar o presente Contrato, conforme documentos junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto o Fornecimento Contínuo de Leite Meio Gordo, por 1 ano, pelo SEGUNDO OUTORGANTE aos SMAS DE SINTRA, em conformidade com as condições constantes no Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Local e prazo de entrega dos bens objeto do Contrato

1. A entrega deverá ocorrer, após solicitação, nas Instalações Oficiais da Portela (IOP), sitas na Av. Almirante Gago Coutinho, 18 Portela de Sintra, 2710 - 418 Sintra.
2. O prazo de entrega não poderá exceder as 72 horas, após solicitação por email.
3. Prevê-se uma entrega semanal no máximo de 2.584 Lts, até ao limite de 134.368Lts para 52 semanas.
4. A quantidade indicada no ponto anterior é estimada, podendo ser ou não atingida.

5. Os bens devem ser entregues devidamente acondicionados em embalagens de 1 Litro, tipo Tetra Pack ou equivalente, e acompanhados de guias de transporte/remessa, assinadas pelos representantes designados para o efeito contendo obrigatoriamente o número do processo contratual / da Nota de Encomenda.
6. Se os bens não apresentarem as características de qualidade pretendidas, poderão ser rejeitados e postos à disposição do SEGUNDO OUTORGANTE no local indicado no ponto 1. deste mesmo artigo, de onde deverão ser recolhidos no prazo de 48 horas a contar da data da notificação.
7. Não sendo dado cumprimento à notificação referida no ponto anterior o SEGUNDO OUTORGANTE perderá o direito aos respetivos bens.

Cláusula 3.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1. Pela aquisição objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, os SMAS DE SINTRA devem pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço contratual de 92.713,92€ (noventa e dois mil, setecentos e treze euros e noventa e dois cêntimos), valor a acrescer IVA, à taxa legal, quantia que será paga na Tesouraria dos SMAS de Sintra.
2. O preço referido no número anterior corresponde ao fornecimento de 134.386 Lts para 52 semanas, de leite meio gordo em embalagens de 1 litro ao preço unitário de 0,69€, valor a acrescer IVA à taxa legal em vigor.
3. O preço referido no número um inclui todas as despesas inerentes ao fornecimento, sem exceções.
4. O pagamento devido pelos SMAS DE SINTRA será efetuado no prazo máximo de 30 dias a contar da data de receção da fatura, as quais só podem ser emitidas após as obrigações a que se referem.
5. Em caso de discordância por parte dos SMAS DE SINTRA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. O SEGUNDO OUTORGANTE deverá apresentar obrigatoriamente, faturação eletrónica.
7. Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores.
8. Para implementar o processo de EDI, deverá o SEGUNDO OUTORGANTE contactar os SMAS DE SINTRA através do endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt.

Cláusula 4.ª

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 5.ª

Gestores do Contrato

1. OS SMAS DE SINTRA designam, para a gestão do Contrato, objeto do presente procedimento, o Técnico Superior, com contacto telefónico: e email: com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.
2. O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do Gestor do Contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do Contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: com o contacto telefónico: e email:

Cláusula 6.ª

Vigência do Contrato

O Contrato tem início na data da sua outorga e é válido por um ano, ou até ao limite de 134.368 Lts consoante a situação que ocorrer em primeiro lugar.

Cláusula 7.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 8.ª

Disposições finais

1. A abertura do procedimento de Concurso Público n.º 34PF/2024, relativo ao presente Contrato, foi autorizado em 09/07/2024, por despacho do Vogal do Conselho de Administração, Pedro Ventura por delegação de competências ao abrigo do despacho n.º 1-PCA/2021 de 25/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra e do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra.
2. A aquisição dos bens, objeto do presente Contrato, foi adjudicada em 04/10/2024, por despacho da Vogal do Conselho de Administração, Maria da Piedade de Matos Pato Mendes por delegação de

competências ao abrigo do despacho n.º 1-PCA/2021 de 25/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra e do Conselho de Administração dos SMAS DE SINTRA.

3. A Minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada a 04/10/2024, por despacho da Vogal do Conselho de Administração, Maria da Piedade de Matos Pato Mendes por delegação de competências ao abrigo do despacho n.º 1-PCA/2021 de 25/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra e do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra.

4. A despesa de 92.713,92€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos n.º 5324000498 e n.º 5424001424, na classificação orçamental na rubrica D01.03.01, Encargos com a saúde, sendo o valor de 23.178,48€ correspondente ao Cabimento e Compromisso do orçamento do corrente ano económico, e o restante valor de 69.535,44€, relativo à assunção de encargos plurianuais para o ano de 2025.

5. Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º daLOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o Contrato resultante do procedimento não será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas.

6. O presente Contrato prevê ainda a execução financeira em mais de um ano económico, justificada nos termos do CCP, (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, e respetivas alterações), pelo que, em Sessão Ordinária de 07/12/2022, foi deliberado pela Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos, por mais de um ano económico, para os Procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2023, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, atentos os princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes, sendo que este fornecimento é fundamental para as boas condições de trabalho dos SMAS de Sintra;

7. Fazem parte integrante do Contrato:

- a) Eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- b) O Caderno de Encargos;
- c) A Proposta adjudicada;
- d) Eventuais esclarecimentos sobre a Proposta adjudicada, prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE;
- e) O formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, em anexo ao presente Contrato.

8. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo

quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

9. O presente Contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

10. Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e da Portaria N.º 372/2017, e provada a sua habilitação, o Contrato vai ser assinado pelos representantes das Partes.

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE

[Assinatura
Qualificada] MARIA DA
PIEIDADE DE MATOS
PATO MENDES

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada]
MARIA DA PIEIDADE DE
MATOS PATO MENDES
Dados: 2024.10.30 10:46:12 Z

PELO SEGUNDO OUTORGANTE

**PAULO
CESAR DE
OLIVEIRA
RAMOS**

Assinado de
forma digital por
PAULO CESAR DE
OLIVEIRA RAMOS
Dados: 2024.10.30
10:31:13 Z

Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

Contratação Pública

1. Os **Serviços Municipalizados de Águas de Sintra (SMAS)** no âmbito das suas atribuições e competências, e no cumprimento do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), é o **responsável pela proteção e tratamento dos dados pessoais** das pessoas singulares, no estrito cumprimento dos seus princípios, de forma confidencial, estando os colaboradores dos SMAS de Sintra obrigados a um dever de sigilo quanto aos mesmos;
2. Os dados são tratados no âmbito de celebração de contrato nos termos de procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, sendo intervenientes as partes integrantes desse mesmo procedimento;
3. No estrito cumprimento do RGPD, os dados podem ser **facultados** a entidades terceiras no âmbito do cumprimento de obrigações legais (nomeadamente junto de autoridades administrativas, tributárias, judiciais e policiais);
4. O Titular de Dados tem o direito de:
 - Aceder aos seus dados e retifica-los quando não estejam corretos, a solicitar o seu apagamento, a limitação do seu tratamento e opor-se à sua utilização;
 - Apresentar Reclamação junto da autoridade de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados);
5. Para assuntos relacionados com o **tratamento** dos dados pessoais pode contactar os SMAS para:
 - Endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt;
 - Morada: Avenida Movimento das Forças Armadas, 16 - 2714-503 Sintra;
6. Para efeitos de **conformidade** com o RGPD o contato do Encarregado de Proteção de Dados é, epd@smas-sintra.pt;
7. Os dados são conservados durante o período previsto no Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais.

Os SMAS ao seu dispor!

[Assinatura
Qualificada]
Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] MARIA DA
PIEDADE DE
MATOS PATO
MENDES
Dados: 2024.10.30
10:45:30 Z

PAULO
CESAR DE
OLIVEIRA
RAMOS

Assinado de
forma digital por
PAULO CESAR DE
OLIVEIRA RAMOS
Dados: 2024.10.30
10:37:30 Z